



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 3129 - AM (2022/0187001-4)

**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**  
**REQUERENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**REQUERIDO** : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**INTERES.** : **MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**  
**ADVOGADOS** : **FABRICIO DANIEL CORREIA DO NASCIMENTO - AM007320**  
**CARLOS DOS ANJOS ROLIM FILHO - AM009894**  
**LARISSA FARIA DE MORAES - AM017040**

### DESPACHO

Às fls. 391-393, foi deferido o pedido suspensivo no seguinte sentido:

Ante o exposto, defiro a suspensão ativa pretendida para proibir a contratação e a realização dos shows artísticos da dupla sertaneja Bruno & Marrone e do Grupo de Pagode Sorriso Maroto, no Município de Urucurituba, na XVII Festa do Cacau, tal como pedido na Ação Civil Pública n. 0600359-39.2022.8.04.7600, em trâmite na Vara Única da Comarca da Urucurituba/AM.

Determino que seja comunicada a presente, imediatamente, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, a fim de que ele tome todas as medidas necessárias para fazer cumprir a presente determinação.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para prestação de informações sobre o devido cumprimento da decisão desta Corte, proferida às fls. 391-393, no prazo de 72 horas, em razão de notícia veiculada em sítio eletrônico (<https://amazonasatual.com.br/prefeito-ignora-stj-mantem-shows-e-diz-que-empresarios-vaopagar/>), tendo em vista que os shows artísticos haviam sido cancelados judicialmente.

Registro que, caso os eventos suspensos pela decisão judicial tenham sido custeados com recursos privados, caberia ao requerido comprovar nos autos e solicitar a liberação dos shows ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Outrossim, oficie-se ao Ministério Público Federal para apuração de eventual cometimento do crime previsto no art. 1º, XIV, do Decreto-Lei n. 201/67.

Por fim, oficie-se ao Ministério Público estadual para ciência das

providências aqui determinadas.

Comunique-se com urgência.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 17 de junho de 2022.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS  
Presidente